



CONTRATO N.º	2512	ANO	2018
Registrado no Livro	05	Fl.	57
Por:	N		
N.º II:	01 2018 2710 0019 0000		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARMES, DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE BELO

HORIZONTE, COM GARANTIA RESPECTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ALVO SEGURANÇA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.208/18-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 (PRODABEL)

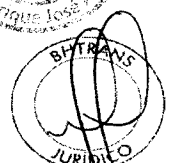
O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do **FUNDO DE TRANSPORTE URBANO (FTU)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Josué Costa Valadão, CPF nº 009.094.756-87, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, CPF nº 420.380.816-20, a **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, sediada na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG, CEP 31.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro Moreira Garcia, CPF nº 063.335.376-08, presentes o Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, CPF nº 762.399.696-72 e o Diretor de Administração e Finanças, Márcio Almeida Dutra, CPF nº 431.100.296-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **ALVO SEGURANÇA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Pedra Bonita, nº 745, bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30.411-216, inscrita no CNPJ sob o nº 05.869.736/0001-14, Inscrição Estadual nº 001.058.184.00-20, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Leila Maria de Souza, CPF nº 425.945.616-49, celebram o presente Contrato de **Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este Contrato vincula-se ao Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2018, Termo de Referência e à Proposta da **CONTRATADA** independente de transcrição, regendo-se pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13, Decretos Municipais nºs 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13, 16.538/16, LC nº 101/00, LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de instalação e reinstalação de equipamentos, substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de videomonitoramento e alarmes, dos órgãos da administração pública direta e indireta da prefeitura de Belo Horizonte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018 da PRODABEL, Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados, correspondentes à prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses:



2.1.1. Lista de Preços - LPU

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
TOTAL LPU-EQUIPAMENTOS DE FORNECIMENTO		R\$ 376.874,00 ✓
TOTAL LPU-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		R\$ 363.994,24 ✓
TOTAL LPU-MATERIAIS COMPLEMENTARES		R\$ 59.050,00
PREÇOS EXPRESSOS EM REAIS, INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS INCIDENTES.	PREÇO TOTAL	R\$ 799.918,24 ✓

2.1.1.1. O valor total do Contrato é de R\$ 799.918,24 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo I – Planilha de Quantitativos e Valores (GEAMP) e Anexo II – Planilha de Quantitativos e Valores (GESEP).

2.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato na Ordem de Serviço.

2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período e ser entregue em local indicado pelo Órgão Participante/CONTRATANTE;

2.2.2. Os prazos máximos de execução dos serviços estão definidos na tabela constante no item 14 do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência e na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

2.2.3. A execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas somente poderá ser iniciada após o recebimento do Empenho, devidamente emitido pela Contratante e assinado pela CONTRATADA.

2.3. O fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato;

2.3.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ N.º: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

2.3.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

2.3.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06”.

2.4. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30455-902, na Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP e/ou Gerência de Semáforos e Programação – GESEP, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

2.4.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Administração e Manutenção



Predial – GEAMP e/ou Gerência de Semáforos e Programação – GESEP, após a execução dos serviços.

2.5. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

2.6. No preço discriminado no item 2.1 estão incluídas todas as despesas de transporte, material, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato e durante o período de garantia.

2.7. Para a realização do pagamento, deverão ser atendidas completamente as demais exigências deste Contrato, seus anexos e da Lei n.º 8.666/93, sendo apresentados todos os documentos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais ou alteração conceitual dos projetos.

3.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços;

3.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato;

3.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 339040, Item 10, Fonte 0300, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 1100 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano da assinatura do Contrato, cujo índice poderá retroagir a data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

7.1. As informações sobre fiscalização, instrumentos de medição, meios de verificação e nível de qualidade exigido estão indicadas no Apêndice III do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais onde os equipamentos e componentes dos Sistemas de Videomonitoramento e Alarmes estão instalados, durante o horário normal de funcionamento, no intervalo compreendido das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.





8.1.1.1 A CONTRATANTE poderá encaminhar solicitações de atendimento à CONTRATADA, fora do período normal de manutenção, nos horários de 17:00 às 08:00 horas do dia seguinte, nos sábados, domingos e feriados, desde que os números destas solicitações não sejam superiores a 15% do total de chamados abertos no mês, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.2. As atividades de manutenção preventiva e corretiva serão executadas dentro do Município de Belo Horizonte, em espaços públicos ou em próprios da CONTRATANTE, onde estiverem instalados equipamentos e componentes dos Sistemas de Videomonitoramento por CFTV e Sistemas de Alarmes, objeto deste Contrato.

8.1.3. Os endereços dos locais onde os sistemas estão instalados estão indicados no Apêndice I do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

8.2. DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS APLICADOS

8.2.1. Os serviços com aplicação de materiais deverão ser utilizados para reposição de materiais/peças que apresentarem problemas devido a: desgaste por uso continuado, defeito com necessidade de imediata reposição sob risco de paralisação de sistema, danos causados por eventos da natureza e danos causados por vandalismo;

8.2.2. A CONTRATADA deverá submeter ao conhecimento do Fiscal deste Contrato por parte da CONTRATANTE, a lista de serviços a serem realizados em virtude de um chamado, contemplando inclusive a quantidade de horas necessárias para a solução do problema, seja para a substituição de um equipamento ou reparo de infraestrutura lógica/elétrica. Caberá ao Fiscal a aprovação ou a recusa do orçamento para solução do chamado, devendo a CONTRATADA revisar o orçamento em virtude das solicitações devidamente justificadas por parte da CONTRATANTE;

8.2.3. Para a realização dos serviços descritos no item 8 e subitens do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, deverão compreender o fornecimento de materiais necessários para sua execução, excetuando-se itens específicos como racks, postes e mobiliário que serão analisados caso a caso;

8.3. DO FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

8.3.1. Os procedimentos para fornecimento ou substituição de peças deverão seguir o item 12 do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência.

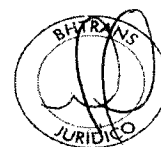
8.3.2. A CONTRATADA, por ocasião da execução do objeto deste Contrato, seja nova instalação, manutenção preventiva, ou ainda, em caso de manutenção corretiva, deverá, sempre que necessário, substituir peças e componentes de equipamentos defeituosos, seja em função do desgaste natural decorrente de utilização ou de defeitos técnicos. Para isso deverão ser emitidos laudos técnicos acompanhados do equipamento defeituoso, sendo encaminhados para análise por parte da equipe técnica da PRODABEL;

8.3.3. As substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da PRODABEL, desde que devidamente justificado, sendo alocado equipamento provisório neste período até a substituição por equipamento novo e definitivo. A CONTRATADA deverá atentar para os prazos impostos no SLA (Service-level agreement – Acordo de nível de serviço) para atendimento e substituições, quando aplicável;

8.3.4. Para a substituição de peças e equipamentos defeituosos, deverão ser utilizados pela CONTRATADA, peças e componentes novos com configuração constantes no Apêndice III do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

8.3.5. As peças e componentes deverão ser compatíveis com os Sistemas de Videomonitoramento pertencentes ao objeto, mantendo o mesmo padrão de funcionamento, devendo ser apresentadas previamente ao Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE, para aprovação do fornecimento;

8.3.6. O Apêndice III do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, apresenta as especificações técnicas mínimas para fornecimento dos itens que irão compor a LPU





(Lista de Preços Unitários) a serem fornecidos em Contrato, sob demanda e autorização prévia do Fiscal do Contrato;

8.3.6.1. Os quantitativos apresentados foram estimados na incidência de sinistros registrados em contratos anteriores. É importante ressaltar que a LPU detalhada no Edital e nas Especificações técnicas, parte integrante deste instrumento, trata-se de uma referência de peças e equipamentos com possibilidade de fornecimento, sendo analisado cada caso;

8.3.6.2. A CONTRATANTE poderá adquiri-los por outros meios, cabendo à CONTRATADA a instalação dos mesmos e cobrança apenas dos serviços que incidam;

8.3.6.3. O reajuste do Contrato ocorrerá conforme Cláusula Quinta e item 20 do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência.

8.3.7. As peças, acessórios e/ou equipamentos não contemplados no Apêndice III do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, e que necessitarem de substituição deverão ser retiradas e entregues ao Fiscal do Contrato. Essas peças serão consideradas somente nos casos de manutenção preventiva e corretiva que não a inicial;

8.3.8. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, para itens não contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do orçamento;

8.3.9. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá readequar o orçamento ao valor obtido em pesquisa de mercado, ou declinar do fornecimento. Neste caso, o equipamento poderá ser adquirido diretamente no mercado pela CONTRATANTE, sendo apenas instalado e configurado pela CONTRATADA através de horas técnicas utilizadas para a realização do serviço;

8.3.10. Caso haja reincidência de um mesmo problema por mais de 03 (três) vezes, em um intervalo inferior a 30 (trinta) dias, em equipamento, cabeamento, componente ou peça fornecida pela CONTRATADA, o equipamento, peça ou componente deverá ser obrigatoriamente substituído por um novo, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

8.3.11. Todas as peças, componentes e materiais por ventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, para que seja realizada baixa patrimonial e descarte;

8.3.12. Os equipamentos necessários para a solução de qualquer intervenção técnica serão baseados na planilha de equipamentos apresentada no Apêndice III do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, e somente serão contratados com o aval da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. Serviços de instalação e reinstalação de equipamentos, substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de videomonitoramento e alarmes, dos órgãos da administração pública direta e indireta da prefeitura de Belo Horizonte.

9.2. Os serviços compreendem a instalação, a reinstalação, a manutenção, configuração de softwares, substituição de peças, componentes e equipamentos integrantes dos Sistemas de Videomonitoramento, conforme *SLA (Service-level agreement – Acordo de nível de serviço)* predefinido. Como itens integrantes do objeto deste certame estão inclusos o fornecimento de equipamentos e software, a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo materiais de consumo e o fornecimento de peças e partes, nas condições descritas neste Contrato, Termo de Referência Técnica e Anexos, independente de transcrição.

9.3. São listadas no Apêndice III do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência parte integrante deste Contrato, as especificações dos equipamentos, acessórios e peças a serem fornecidas em substituição nas manutenções nos parques, as tabelas de serviços a serem prestados com o fornecimento de materiais, materiais avulsos e demais itens que compõem a Ata de Registro de preços/Contrato. O menu de equipamentos, serviços e materiais serão adquiridos sob



demanda, respeitando o saldo remanescente de cada item, autorizadas previamente pelo gestor do Contrato através de ordem de serviço e laudo técnico, conforme descrito a seguir. Os Anexos II E III do Termo de Referência, apresentam os quantitativos onde serão informados os valores unitários propostos para a formação da Ata de registro de preços e LPU (lista de preços unitários) para o lote único.

9.4. Do Escopo da Contratação

9.4.1. **LOTE ÚNICO:** Os órgãos da administração pública direta, a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte e a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL possuem sistemas de videomonitoramento do tipo analógicos ou ainda híbridos implantados em suas dependências. São eles:

- Sistema de Videomonitoramento Unidades da PBH da Guarda Municipal de Belo Horizonte - GMBH;
- Sistema de Videomonitoramento e Alarme da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- Sistema de Videomonitoramento do Prédio Sede da GMBH – Sede GMBH;
- Sistema de Videomonitoramento do prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Sede PBH;
- Sistema de Videomonitoramento do BHRESOLVE;
- Fundação Zoobotânica de BH (Zoológico);
- Sistema de Videomonitoramento da PRODABEL e ERBs (Estações Rádio Base).
- Servidores de Sistemas de Videomonitoramento no COP-BH;

9.4.2. A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS possui sistemas analógicos e com tecnologia TCP/IP, geralmente implantados em vias públicas ou em estações do sistema BRT-MOVE (que também possuem sistemas de alarmes) ao longo dos principais corredores de trânsito do município, sendo divididos da seguinte forma:

- Sistema de Videomonitoramento de Trânsito, denominado tecnicamente como BHTRANS34C;
- Sistema de Videomonitoramento de Trânsito, denominado tecnicamente como BHTRANS65C;
- Sistema de Videomonitoramento
- Alarme do Sistema de Transporte Público BRT-MOVE;

9.5. O Apêndice III do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, apresenta a lista de equipamentos, peças e partes, componentes dos Sistemas de Videomonitoramento por CFTV, que poderão ser fornecidos e/ou substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, sob demanda, e cuja contratação e pagamento serão efetuados em conformidade com este Contrato.

9.6. Dos sistemas de Videomonitoramento e alarme atualmente implantados na PBH

9.6.1. Os Sistemas de Videomonitoramento estão implantados em unidades da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) ou em espaços públicos e na PRODABEL, localizados em diversas regiões e unidades do Município, conforme tabela abaixo:

- Localização das unidades da PBH:

Órgãos Municipais	Unidades e Sistemas
Sistemas GMBH	06 Escolas Municipais
	05 Unidades de Saúde de Pronto Atendimento – UPA
	01 Parque Municipal
	02 Prédios Administrativos Municipais
	01 Hospital Municipal
	02 Praças públicas
	Equipamentos instalados - Praça Rio Branco
PGM	01 Prédio Sede
	01 Andar A.F.1212
GMBH	01 Prédio Sede



BHRESOLVE	01 Prédio Sede
PBH	01 Prédio Sede
PRODABEL	01 Prédio Sede
	11 Estações Rádio Base (ERBs)
COP-BH	04 Servidores de Videomonitoramento e sistemas de alarmes
FZB-BH	Praças, Parques e Zoológico de BH
BHTRANS	Sistema de Monitoramento de Vias, 34 câmeras analógicas em PTZ, dispostas nas principais avenidas do município de Belo Horizonte.
BHTRANS	Sistema de Monitoramento de Vias, 65 câmeras Speed Dome IP, dispostas nas principais avenidas do município de Belo Horizonte.
BHTRANS	Sistema de Videomonitoramento do BRT, composto por 424 câmeras fixas HD/IP, dispostas nos corredores de ônibus das avenidas; Santos Dumont, Paraná, Cristiano Machado, Antônio Carlos, Dom Pedro I e Vilarinho, situadas no município de Belo Horizonte.

9.7. A lista de endereços das localidades onde os sistemas de videomonitoramento estão implantados é apresentada no Apêndice I – LISTA DE ENDEREÇOS DE UNIDADES COM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADOS do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.8. Os equipamentos, materiais e serviços deverão ser fornecidos ou executados de acordo com as especificações constantes no Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

10.1. Entende-se por manutenção, a série de procedimentos destinados a restabelecer ou manter o ambiente operacional livre de paradas e defeitos, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças ou equipamentos defeituosos, instalação ou reinstalação de equipamentos, configurações de *softwares* de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos garantindo a operacionalidade dos sistemas implantados.

10.1.1. Os serviços serão prestados no período de 08 (oito) horas de expediente dos locais onde os sistemas estão instalados, no intervalo compreendido de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira o que desde já fica estabelecido como sendo período normal de manutenção;

10.1.2. A CONTRATANTE poderá encaminhar solicitações de atendimento à CONTRATADA, fora do período normal de manutenção, nos horários de 17:00h às 08:00h do dia seguinte, nos sábados, domingos e feriados, desde que os números destas solicitações não sejam superiores a 15% (quinze por cento) do total de chamados abertos no mês, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.1.3. Atendimento, solução e reparo definitivo dos chamados para suporte ou manutenção técnica terão os prazos máximos estabelecidos na tabela presente no item 14 do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência;

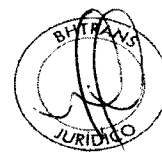
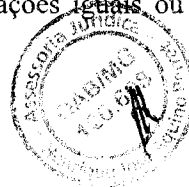
10.1.4. Se houver necessidade do equipamento ser retirado do local, ou o tempo de reparo for superior ao contratado, a CONTRATADA deverá substituir, nos termos do item 12 Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, o equipamento por outro equivalente ou superior em configuração e ou capacidade, com o devido restabelecimento do sistema;

10.1.5. A CONTRATADA manterá o equipamento substituído até a solução definitiva do problema, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, garantindo a disponibilidade do sistema de videomonitoramento da CONTRATANTE;

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter em sua sede, ou em postos de atendimento, estoque de peças e equipamentos sobressalentes (percentual para atendimento aos equipamentos instalados e com equivalência tecnológica) suficientes à sua perfeita e contínua utilização, quando demandado pela CONTRATANTE;

10.1.7. Não poderão ser utilizados materiais de reposição improvisados ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante;

10.1.8. IMPORTANTE: Em caso de danos em materiais, equipamentos e demais, a CONTRATADA deverá realizar a reposição em especificações/configurações iguais ou superiores, desde que sejam



mantidas as funcionalidades atuais do item danificado sem ônus para o CONTRATANTE.

10.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA INICIAL (STARTUP)

10.2.1. Lavrada e publicada a Ata de Registro de Preços, o **Fornecedor deverá vistoriar todas as unidades listadas no item 2 (escopo da contratação) do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência e item 9.4 deste Contrato, emitindo Laudo Técnico Inicial (modelo constante no APÊNDICE VI – Modelo de Laudo Técnico) do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, que integra este instrumento, para cada unidade da PBH, no qual serão listados todos problemas detectados, relação de equipamentos, serviços e materiais necessários para a correção com o custo total detalhado também por unidade, observados os preços registrados;**

10.2.2. É importante ressaltar que a manutenção corretiva inicial (*startup*) deverá compreender todos os serviços e materiais necessários para a estabilização do parque, incluindo o fornecimento de equipamentos tais como câmeras, conversores e similares, dentro do valor unitário registrado na Ata/Contrato para cada item.

10.2.2.1. **Após a vistoria e emissão do Laudo Técnico Inicial**, será realizada sua análise e caso aprovado pelo Fiscal de cada Órgão, será emitido Contrato juntamente com a autorização para prestação do serviço (vide modelo no Apêndice VI do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência– Declaração de Autorização).

10.2.2.2. HAVENDO INCONFORMIDADES NO LAUDO TÉCNICO INICIAL, O FISCAL PODERÁ RECUSAR O ORÇAMENTO E SOLICITAR JUSTIFICATIVAS OU ADEQUAÇÕES NO MESMO, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.2.3. Os Laudos Técnicos Iniciais de todos os sistemas relacionados no item 2 do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência e item 9.4 deste Contrato, bem como o plano de execução dos serviços de manutenção inicial de cada sistema, assinados pelo Responsável Técnico deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da lavratura e publicação da Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não serão permitidos aditivos aos valores da manutenção corretiva inicial informados no Laudo Técnico Inicial aprovado. Deverão ser executados todos os serviços previstos para a estabilização do parque dentro do valor declarado em orçamento constante do Laudo Técnico Inicial aprovado por unidade e será passível de multas, caso os serviços não ocorram na forma prevista no Contrato.

10.2.4.1. Entende-se por estabilização do parque de equipamentos o perfeito funcionamento de todos os equipamentos que compõem os sistemas implantados nas unidades municipais da PBH contemplados nesta contratação.

10.2.5. No ato da conclusão da manutenção corretiva inicial, a CONTRATADA receberá o ACEITE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INICIAL, emitido pela PRODABEL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Para tanto, o(s) representante(s) da CONTRATANTE irá(ão) vistoriar, em conjunto com a CONTRATADA, todos os serviços de reparo declarados no Laudo Técnico Inicial emitido, onde serão avaliados os serviços prestados e o funcionamento do(s) Sistema(s) de Videomonitoramento(s) pertencentes a PBH, PRODABEL E BHTRANS/COP-BH;

10.2.6. Em caso de não aceitação, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a sua notificação pela CONTRATANTE, para a correção das irregularidades apontadas Laudo Técnico Inicial;

10.2.7. Ao término da manutenção corretiva inicial e emissão por parte da CONTRATANTE do aceite definitivo, a CONTRATADA deverá oferecer garantias da estabilização do parque pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

10.2.8. **Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a correção de quaisquer problemas nos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE;**

10.2.9. Para o início efetivo das atividades previstas no Contrato de Manutenção, objeto de contratação



deste certame, o marco inicial será a data de conclusão satisfatória da Manutenção Corretiva inicial, bem como o aceite técnico desta;

10.2.10. Ao iniciar as atividades contratuais, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, através do TERMO DE REPASSE DE SUPORTE E CHAVES emitido pela PRODABEL, as chaves de caixas e racks das respectivas unidades e assumirá o suporte definitivo dos Sistemas de Videomonitoramento do lote único.

10.3. DA ROTINA DE ATENDIMENTO

10.3.1. A rotina de atendimento com execução das manutenções corretivas e preventivas, somente terá início após a emissão do ACEITE DEFINITIVO da etapa de manutenção corretiva inicial – *Startup* – pela CONTRATANTE, sendo aplicável ao lote único.

10.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.4.1. Entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento dos sistemas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas, bem como necessidades da CONTRATANTE;

10.4.2. A Manutenção Preventiva dos Sistemas de Videomonitoramento por CFTV será realizada através de saldo registrado em ata de registro de preços/Contrato, conforme LPU (Lista de Preços Unitários) constantes nos Anexos II e III do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em observância ao saldo remanescente da manutenção corretiva inicial, conforme os procedimentos descritos neste item, e de acordo com as prescrições do fabricante dos componentes do sistema, de comum acordo com as orientações do Fiscal Técnico do Contrato por parte da PRODABEL.

10.4.3. Para a execução de Manutenção Preventiva, deverão ser observadas as periodicidades a seguir:

Unidade	Tipo	Periodicidade
GMBH	Predial.	Trimestral
GMBH	Logradouro, Praças e Parques.	Bimestral
PGM	Predial	Trimestral
Sede GMBH	Predial	Trimestral
Prédio Sede PBH	Predial	Trimestral
PRODABEL	Predial	Trimestral
PRODABEL	ERBs	Bimestral
BHTRANS	Estações, Prédios e similares.	Bimestral
BHTRANS	Logradouros, vias públicas diversas.	Trimestral

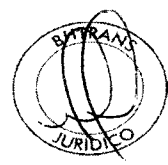
Periodicidade de manutenções preventivas por tipo de unidade da PBH.

10.4.4. O Fiscal do Contrato de cada órgão irá realizar a programação e definir a melhor data para a execução dos serviços de Manutenção Preventiva, podendo optar inclusive pela não execução de uma ou mais rotinas de manutenção relacionadas na tabela acima;

10.4.5. Na realização dos serviços de Manutenção Preventiva deverão ser observados, além dos procedimentos listados abaixo, todos os outros necessários para o pleno funcionamento dos sistemas. No ato da execução das atividades previstas como preventivas para cada equipamento, caso sejam detectados defeitos e/ou problemas e a necessidade de ações corretivas, estas poderão ser realizadas de forma concomitante, sendo emitida OS avulsa para a tratativa dos problemas constatados de acordo com a LPU registrada em ata.

10.4.6. A Manutenção Preventiva compreende um conjunto de atividades (listadas a seguir), executadas em um período de 04 horas de duração, com rendimento mínimo de:

- Sistemas CFTV/Alarme Predial de até 50 câmeras (lote 01): **01 (uma) unidade de Manutenção Preventiva por evento;**
- Sistemas CFTV/Alarme Predial de 50 a 100 câmeras (lote 01): **02 (dois) unidades de Manutenção Preventiva por evento;**





- Sistemas CFTV/Alarme em Estações de Transporte Público: **01 (uma) unidade de Manutenção Preventiva por evento, para o atendimento de 02 estações compostas por até 04 módulos;**
- Monitoramento em vias públicas e locais de difícil acesso (ERBs, Estações de Integração, etc.): **01 (uma) unidade de Manutenção Preventiva por evento para atendimento de, no mínimo, 04 pontos de captura de imagens (ou 04 câmeras em pontos distintos);**

10.4.7. A Manutenção Preventiva, aplicável ao lote único, deverá compreender o conjunto de atividades a serem executadas pela CONTRATADA em modalidade de “pacote de serviços”, compreendendo todas as atividades a seguir (quando aplicável):

Câmeras Fixas e Móveis

- a) Limpeza geral das caixas de proteção;
- b) Limpeza de lente e visor das câmeras;
- c) Ajuste de foco das lentes;
- d) Verificação dos conectores;
- e) Verificação da fonte de alimentação e das tensões de alimentação;
- f) Verificação da instalação física (suporte e fiação);
- g) Verificação do cooler de refrigeração (quando aplicável).

Codificador de Vídeo (Encoder)

- a) Limpeza externa;
- b) Verificação dos conectores de entrada e saída de vídeo;
- c) Verificação dos conectores dos periféricos;
- d) Verificação e revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- e) Verificação da fonte de alimentação;

Conversores de Mídia (Transceiver)

- a) Limpeza externa;
- b) Verificação dos conectores ópticos;
- c) Verificação das conexões metálicas;
- d) Verificação da fonte de alimentação.

Switch de Rede

- a) Limpeza externa;
- b) Verificação dos conectores ópticos;
- c) Verificação das conexões metálicas;
- d) Verificação da fonte de alimentação;
- e) Organização geral.

Sistema de Energia (No-break)

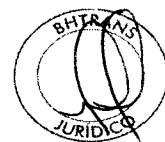
- a) Limpeza externa;
- b) Verificação de funcionamento do sistema;
- c) Verificação das conexões elétricas;
- d) Verificação de funcionamento da bateria.

Conexões Elétricas

- a) Medições de tensões;
- b) Verificação das conexões elétricas dos equipamentos;
- c) Verificação de elementos de proteção;
- d) Testes de continuidade de circuitos elétricos.

Conexões Lógicas

- a) Verificação das instalações lógicas;
- b) Verificação das conexões lógicas dos equipamentos;





- c) Verificação de status de configurações diversas dos equipamentos;
- d) Testes de continuidade dos enlaces lógicos.

Computadores e Monitores

- a) Limpeza externa;
- b) Verificação de funcionamento dos equipamentos;
- c) Verificação do sistema de arrefecimento dos equipamentos (quando aplicável);
- d) Verificação das conexões dos equipamentos;
- e) Verificação das instalações dos equipamentos
- f) Verificação do funcionamento do software de videomonitoramento e repositório de erros do sistema operacional;
- g) Testes e configurações básicas de ajustes.

Teclado de comando

- a) Limpeza externa;
- b) Verificação das conexões;
- c) Verificação das configurações;
- d) Testes de resposta aos comandos.

Servidor e Armazenamento (Storage)

- a) Limpeza externa;
- b) Verificação de funcionamento dos equipamentos;
- c) Verificação do sistema de arrefecimento dos equipamentos (quando aplicável);
- d) Verificação das conexões dos equipamentos;
- e) Verificação das instalações dos equipamentos;
- f) Verificação do funcionamento do software de videomonitoramento e repositório de erros do sistema operacional;
- g) Testes e configurações básicas de ajustes;
- h) Testes de período e quantidade de dados gravados.

Instalações Internas (mesa de comando, "rack" e acessórios)

- a) Limpeza geral;
- b) Verificação de conexões, interfaces, fusíveis, régua de tomadas ou filtros de linha;
- c) Verificação do sistema de refrigeração da sala de equipamentos;
- d) Organização de cabos e demais acessórios em Caixas e Racks de equipamentos.

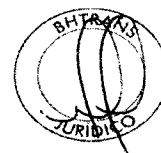
10.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.5.1. A Manutenção Corretiva será realizada sob demanda, com troca de peças, componentes e/ou acessórios se necessário, após autorização do Gestor Técnico do Contrato por parte da CONTRATANTE.

10.5.2. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização das câmeras, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos dos sistemas.

10.5.3. A Manutenção Corretiva inclui a substituição de peças e/ou componentes por novos e originais, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato através de Ordem de Serviço - OS conforme modelo constante no Apêndice VII do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência), sendo sua realização condicionada a orçamento através de Visita Técnica (item 26 da LPU Serviços de Instalação com Fornecimento de Materiais), onde serão discriminados os itens e valores registrados conforme LPU, parte integrante deste instrumento.

10.5.3.1. O Fiscal do Contrato terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovação ou recusa do orçamento apresentado pela CONTRATADA. Em caso de recusa, a CONTRATADA deverá apresentar





orçamento revisado, ou ainda, as contrarrazões que justifiquem o orçamento ora apresentado. As peças substituídas passarão a ser propriedade da CONTRATANTE, devendo ser entregues por ocasião da conclusão dos serviços;

10.5.3.2. Os serviços relacionados ao funcionamento dos sistemas de videomonitoramento compreendem o conjunto de atividades especializadas e rotinas apropriadas tais como: gravação, análise de imagens, operação do software, recuperação das gravações, realização de backup e outras atividades que sejam necessárias para o bom desempenho do sistema.

10.5.4. A Manutenção Corretiva ocorrerá, exclusivamente, nas situações listadas abaixo:

- a) Substituição de peças, partes e ou módulos que não apresentem condições de reparos, sejam decorrentes de mau uso, desgaste devido ao uso contínuo, descargas elétricas, danos no cabeamento (metálicos e ópticos dedicado ao sistema de videomonitoramento) da unidade municipal, vandalismo, roubo ou furto e intempéries em geral;
- b) Instalação, desinstalação, movimentação, substituição e/ou configuração de equipamentos integrantes dos sistemas de videomonitoramento implantados em campo (Câmeras, Fontes, No-breaks, Decodificadores, Gravadores, Conversores de Mídia) além dos equipamentos instalados nas Centrais de Videomonitoramento das unidades;
- c) Remoção de Equipamentos, limpeza de infestação de insetos e ou pragas, dedetização e remontagem dos equipamentos dos sistemas de videomonitoramento implantados;
- d) Instalação e configuração de redes ethernet (protocolos TCP/IP ou outros), entre outros tipos de rede de dados utilizados pela CONTRATANTE para os Sistemas de Videomonitoramento das unidades;
- e) Instalação, atualização e configuração em todas as versões existentes de: Sistemas Operacionais Windows (para estação de trabalho e Servidor) e demais aplicativos necessários para operação dos sistemas de videomonitoramento implantados. As licenças serão fornecidas pela PRODABEL ou por outro órgão da PBH;
- f) Back-up em campo, ou laboratório de dados, em Mídia (CD/DVD, PEN DRIVE ou similares), caso a intervenção possa comprometer a integridade dos dados gravados;
- g) Identificar problemas nos equipamentos que compõem os sistemas de videomonitoramento e nas salas de monitoração, encaminhando o diagnóstico para o Fiscal do Contrato para solução de problemas;
- h) Levantamento em campo de informações referentes à infraestrutura elétrica e de rede para futuras instalações; reparo em instalações elétricas dedicadas aos sistemas de videomonitoramento implantados, contemplando diagnósticos das instalações elétricas, lançamento de cabos elétricos e demais serviços necessários ao restabelecimento de funcionalidades do sistema;
- i) Reparo em instalações lógicas dedicadas aos sistemas de videomonitoramento implantados, contemplando diagnósticos dos enlaces lógicos (metálicos e ópticos), lançamento de cabos, reconexões e demais serviços necessários ao restabelecimento de funcionalidades do sistema.

10.5.5. Ao final das Manutenções Preventivas ou Corretivas a CONTRATADA deverá emitir relatórios detalhados dos problemas encontrados, das soluções adotadas, das partes envolvidas e demais informações pertinentes, realizando o correto preenchimento dos Relatórios de Atendimento Técnicos e Laudos Técnicos a serem emitidos pelo Sistema de Gerenciamento de Manutenção da CONTRATADA.

10.5.6. Para realizar a manutenção corretiva nos equipamentos implantados nos sistemas de videomonitoramento por CFTV da PBH/FZB/PRODABEL e BHTRANS, o proponente deverá manter em estoque peças de reposição, equipamentos e materiais na modalidade "spare parts", totalmente compatíveis com os equipamentos descritos neste documento.





10.5.7. Em caso da descontinuidade da fabricação de peças, partes ou mesmo do equipamento a ser reparado, deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante a descontinuidade, sendo aceito pela administração pública, item em conformidade técnica em substituição ao equipamento danificado, em observância ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

10.6.1. Para execução das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá seguir as orientações para execução do objeto e orientações de segurança do trabalho, conforme listado abaixo:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e equipamentos de testes;
- Fornecer relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão executadas as atividades de instalação;
- Executar as atividades de instalação, obrigatoriamente, de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;
- Planejar e acordar com antecedência junto à CONTRATANTE, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação;
- Manter seus funcionários devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;
- Aprovar previamente, junto à CONTRATANTE e ou concessionária de energia, quaisquer alterações ocorridas durante a execução das atividades de instalação;
- Apresentar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;
- Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do Contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do Contrato está sendo fiscalizada ou acompanhada pela CONTRATANTE;
- Reparar, de imediato, qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas seus empregados ou prepostos, ocorridos no desempenho de atividades relativas à execução do objeto, ainda que fora dos locais onde as atividades de instalação serão realizadas;
- A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários dos locais onde as atividades de instalação serão realizadas;
- Todos os locais nos quais serão executados serviços de instalação deverão ser sinalizados previamente, com cones e fitas zebreadas;
- Em vias urbanas com alto índice de tráfego de veículos e pessoas, a CONTRATADA deverá atentar para os riscos, realizando sinalização através de cones e fitas zebreadas ou mesmo através de funcionário, prevenindo e sinalizando as intervenções e ou obstruções causadas pela obra;
- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE e solicitar ao órgão de trânsito competente, interdição de vias públicas para realização das atividades, executando as atividades nas datas e prazos previamente autorizados;
- Qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em

